



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 144/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
SÃO BENEDITO VISANDO
REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, objetivando custear a oferta de educação infantil para 58 (cinquenta e oito) crianças, na faixa etária de 2 (dois) a 6 (seis) anos no CENTRO DE EDUCAÇÃO CARINHA DE ANJO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento Municipal na dotação Funcional programática nº 12.365.0111.2.244 e Elemento de Despesa nº 3.3.50.43.00- subvenção social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 12 de julho de 2006.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal de Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1824/2006

DATA 15/08/2006

ALFONSO BUENOS

MENSAGEM N.º 064/2006

SERRA, 12 de julho de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ADIR PAIVA DA SILVA
DD. Presidente da augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e seus demais ilustres Pares, existe em nosso Município a Fundação São Benedito, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei 2449 de 26.11.2001.

A referida fundação é uma sociedade de caráter assistencial, educacional e cultural que tem entre as suas finalidades contribuir com a promoção de inclusão social de crianças e adolescentes em situação de risco, através de atividades, programas e projetos educacionais, entre outros.

Na consecução dos objetivos educacionais a Fundação em comento criou o Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo, no bairro Novo Horizonte, obtendo autorização de seu funcionamento, através da Resoução CMES nº 024/2005, estando legalmente autorizada a ofertar educação infantil do maternal à classe de alfabetização.

Atualmente a rede pública municipal da Serra atende a 10.967 (dez mil novecentos e sessenta e sete) crianças de 0 a 6 anos, distribuídas em 36 Centros de Educação Infantil sendo que no bairro Novo Horizonte atendemos a 314 (trezentos e quatorze) crianças, sendo 57 de 0 a 3 (creche) e 257 de 4 a 6 (pré-escola).

A demanda da educação infantil vem crescendo mais do que a capacidade do município em ofertá-la, levando o ente federativo a buscar soluções menos dispendiosas, sendo o repasse de recursos públicos a entidades filantrópicas, reconhecidamente públicas, alternativas factíveis e céleres para o alcance das metas definidas no Plano Nacional de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, esperando vê-lo examinado, avaliado e, se possível, aprovado, para que seja criada uma lei autorizando o Poder Executivo a repassar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Fundação São Benedito, objetivando o atendimento de 58 (cinquenta e oito) crianças na faixa etária de 2 a 6 anos de idade.

Prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal de Serra

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1824/2006

DATA 15 / 08 / 2006

(Handwritten signature)

AO SR. Presidente
Em 15.08.2006

Élio Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 144 - AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 – AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL;

PARECER DO RELATOR

Não restam dúvidas de que ao se autorizar a realização a efetivação de convênio, com o desembolso na ordem de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corresponde a incremento da despesa pública. Obviamente, tal intento equivale a interferência entres as funções do poder, inadmitida pela CF/88.

Tanto a iniciativa de projetos de tal conteúdo é prerrogativa do Executivo, que a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal para autorizar a concessão de auxílios e subvenções (inciso XVIII, do art. 99), bem como a implementar a fiscalização quanto à aplicação das subvenções (art. 190), *ipsis litteris*:

“Art. 99º - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

...

XVIII - Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

“Art. 190º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de administração direta e indireta dos seus Poderes constituídos, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes. .

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assumam obrigação de natureza pecuniária.”

Não restam dúvidas, portanto, de que a celebração de convênios e repasses de numerários, depende da iniciativa do Executivo Municipal. Obviamente, a lei em



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comento, implica em evidente interferência entre as funções do poder, não se adequando ao ordenamento.

ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EDUCACIONAL À 56 CRIANÇAS DE 02 A 6 ANOS, ACOMPANHAMOS NA INTEGRAL O VOTO DO RELATOR.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 22 de agosto de 2006

VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão


ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.



PARECER Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 144 - AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 – AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL;

PARECER DO RELATOR

O projeto em exame obedece todos os princípios orçamentários.

Quanto ao aspecto da legalidade, não identificamos quaisquer ressalvas. Sabedores de que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade no que se refere a concessão de convênios com repasse de recursos financeiros, devidamente previstos na Lei orçamentária do Município e observados os ditames da Lei Orgânica Municipal e ao art. 66 do regimento Interno.

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

...

III – proposições referente a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;


JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro – Relator



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APÓS O PARECER DO RELATOR, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELANTE INTERESSE PARA NOSSO MUNICÍPIO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 22 de agosto de 2006


RAUL CEZAR NUNES
Presidente da Comissão


JOÃO BATISTA PIOL
Membro

Câmara Municipal da Serra

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Número: 0144/06 Data: 15/8/2006 Processo: 1824/2006
Assunto: DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO VISANDO REPASSAR
SUBVENÇÃO SOCIAL - VALOR R\$ 30 000,00

<u>Destinatário</u>	<u>Dt Envio</u>	<u>Resposta/Despacho</u>	<u>Dt Desp</u>
PROTOCOLO	15/08/2006	MESA DIRETORA	
MESA DIRETORA	15/08/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	
DIVISÃO LEGISLATIVA	15/08/2006	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM	
DIVISÃO LEGISLATIVA	15/08/2006	ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR	
ASSESSORIA JURIDICA	15/08/2006	ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO	
DIVISÃO LEGISLATIVA	15/08/2006	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	15/08/2006	MATÉRIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/08	16/08/2006	SOLICITADO REGIME DE URGÊNCIA PELO VEREADOR JOÃO BATISTA PIOL LÍDER DO PREFEITO MUNICIPAL	
PLENÁRIO	16/08/2006	PLENÁRIO PARA DELIBERAR O PEDIDO DE URGÊNCIA SIMPLES	
ORDEM DO DIA 21/08	21/08/2006	APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA	
SECRETARIA DA MESA	21/08/2006	ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER	
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	21/08/2006	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
APÓS PARECER FAVORAVÉL DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	21/08/2006	RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Projeto de Lei: Nº 144/2006
Assunto: Subvenção Social
Fundação São Benedito
Centro de Educação Carinha de Anjo

Ao realizarmos uma visita (**in loco**) no **Centro de Educação Carinha de Anjo**, constatamos a necessidade na aprovação desse Projeto em caráter de urgência, dada a necessidade e dificuldade que se encontra essa Fundação, cabe ressaltar a dedicação e o empenho dos professores e a administradora da referida fundação que não medem esforços para bem atender 58 (cinquenta e oito), crianças na faixa etária de 2 à 6 anos.

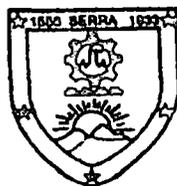
Seguem em anexo cópia dos seguintes documentos:

- a) Título de utilidade Pública lei nº 2449 de 21/11/2001;
- b) Aprovação de Estatuto de Fundação;
- c) Resolução CMES nº 024/2005 – Autorizando o Funcionamento do Centro de Educação Carinha de Anjo;
- d) Autorização de Funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
- e) Escritura Pública de Constituição da Fundação;
- f) Relação de Bens Patrimoniais;
- g) Certidão Registro Integral nº 0000281.

Diante do acima exposto somos favoráveis a aprovação do referido projeto.


ANTONIO BOY INSS
LIDER DA BANCADA DO PSB

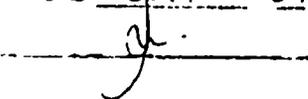
a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2449

**PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26.11.2001**



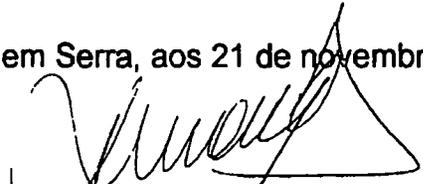
UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO", com sede à rua Nova Venécia, nº 15, Bairro Jardim da Serra, neste Município.

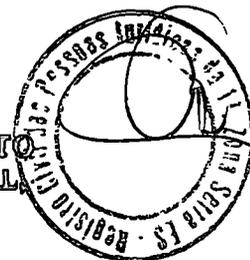
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de novembro de 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS DA SERRA/ES



APROVAÇÃO DE ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

VEIO-ME PARA ANÁLISE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, O ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO", COM SEDE A SER INSTALADA A RUA NOVA VENÉCIA, 15, BAIRRO JARDIM DA SERRA, SERRA/ES, NO QUAL PASSO A EXAMINAR:

O ESTATUTO DA 'FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO', NA FORMA EM QUE ESTÁ APRESENTADO, PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO CIVIL, DE PROCESSO CIVIL, E LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

A DOTAÇÃO APRESENTADA PARA INSTITUIR O PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO, CONSTANTE NA ESCRITURA PÚBLICA, ESTÁ COMPREENDIDO EM DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM DINHEIRO, DEVIDAMENTE RESERVADO, ALÉM DE UM VEÍCULO, COMPUTADORES E MÁQUINAS DE DATILOGRAFAR, COMPATÍVEL COM A SUA FINALIDADE, CUJOS OBJETIVOS DESCRITOS CONSTAM NO ESTATUTO.

CONSTATA-SE QUE, TODOS OS DEMAIS ATOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO, E SEU ESTATUTO, FORAM PRATICADOS A CONTENTO. VEIO-ME PARA ANÁLISE.

DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 01/96 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO; ARTIGOS 16, 19, 24 A 30 DO CÓDIGO CIVIL; ARTIGOS 1119 A 1204 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; ARTIGOS 114 E 120, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, APROVO O ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO", POR SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESTANDO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DE EXERCER SUAS ATIVIDADES FINIS.

POR FIM, CONCEDO O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA QUE O PRESIDENTE DA "FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO" ADOTE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

- 1- PROVIDENCIE O REGISTRO DA MESMA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;

Avenida Getúlio Vargas, 250, Centro, Serra/ES - Cep-29176-090 - tel. (27) 2312713

101

02)



2- PROVIDENCIE A ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA FUNDAÇÃO, TRANSFERINDO O CAPITAL A SER INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA MESMA, APRESENTANDO NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA A CÓPIA DO RECIBO DE DEPÓSITO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PELO BANCO;

3- PROVIDENCIE A TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO QUE INTEGRALIZOU O PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, APRESENTANDO NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÓPIA DE CERTIFICADO DE PROPRIEDADE REGISTRADA EM NOME DA FUNDAÇÃO;

4- PROTOCOLE NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CERTIDÃO COM INTEIRO TEOR DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

SERRAES, 10 DE SETEMBRO DE 2001.

PROVIDENCIE A ABERTURA DE CONTA
TRANSFERINDO

LEONARDO DA COSTA BARRETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
CURADOR DAS FUNDAÇÕES

APRESENTANDO NESTA
DE PROPRIEDADE REGISTRADA

SERRAES, 10 DE SETEMBRO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Prof. Antonio Carlos Canais Fernandes"

RESOLUÇÃO CMES N.º 024/2005

Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei n.º 1647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra, Lei n.º 2665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e considerando os termos do Parecer CMES n.º 037/2005 (Processo SEDU n.º 5376/2005), aprovado na Sessão Plenária do dia 21/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Carinha de Anjo, situado a Rua T, n.º 15, Bairro Novo Horizonte, Município da Serra - ES, mantido pela Fundação São Benedito, com a oferta da Educação Infantil (faixa etária de 03 a 06 anos)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra, 21 de dezembro de 2005.


WALMIR MANGABEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologo em 27/12/2005


GELSON SILVA JUNQUILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"prof. Antonio Carlos Canais Fernandes"

1

Interessado: Fundação São Benedito		
Assunto: Pedido de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil "Carinha de Anjo"		
Relator: Luciano Evaristo da Silva		
Processo n.º 5376 (SEDU/SERRA)		
Parecer N.º 037/2005	Colegiado: Comissão de Educação Infantil - CEI	Aprovado em. 21/12/2005

Senhores Conselheiros

I - HISTÓRICO

A Fundação São Benedito, com sede na rua T, n.º 15, Bairro Novo Horizonte, Serra - ES, através do processo n.º 5376, solicitar autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil "Carinha de Anjo", com sede no mesmo endereço, para ofertar Educação Infantil do Maternal à Classe de Alfabetização

O processo foi instruído pela Divisão de Administração e Inspeção Escolar - DAIE que realizou os procedimentos de visita "in loco", lavrando o Relatório de Verificação Prévia acostado às fls. 142 à 151 do processo n.º 5376.

Compõe o processo n.º 5376/2005, os seguintes documentos:

- 1 Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, solicitando autorização de funcionamento do CEI Carinha de Anjo,
- 2 Cópia de documentos de registro da mantenedora na Junta Comercial CNPJ, Certificado de Regularidade do INSS, Estatuto e Atas;
- 3 Aprovação do Estatuto da Fundação São Benedito pelo Ministério Público - Curador de Fundações,
- 4 Documentos comprobatórios da capacidade de auto-financiamento e prova de idoneidade da mantenedora e dos seus sócios (bens e certidões),
- 5 Identificação da instituição de ensino,
- 6 Comprovação da propriedade do imóvel / contrato de locação;
- 7 Cópia da Lei Municipal n.º 2449/2001 que declara utilidade pública a Fundação São Benedito,
- 8 Planta baixa dos espaços e das instalações;
- 9 Mobiliário, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, acervo bibliográfico,
- 10 Recursos humanos - habilitação profissional;
- 11 Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;



14 Proposta Pedagógica,

15 Regimento Escolar;

16 Termos de visita da Divisão de Administração e Inspeção Escolar.

Remetido ao egrégio Conselho Municipal de Educação, o processo foi analisado pela Comissão de Educação Infantil que, à luz da legislação vigente e da Resolução CMES n° 007/2004, lavrou o referido Parecer

II - ANÁLISE

O Processo n° 5376/2005 referente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil "Carinha de Anjo", situada rua T, n° 15, Bairro Novo Horizonte, Serra - ES, com oferta de ensino na modalidade de creche e Pré-escola para crianças de 3 a 6 anos.

A mesma vem atuando desde 10 de setembro de 2001 é uma personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por um Estatuto e Regimento Interno à luz da legislação com autonomia administrativa e financeira

A Constituição Federal de 1988 concede a iniciativa privada o direito de oferecer Educação Infantil

Art. 209 - o ensino é livre a iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação da qualidade pelo poder público.

De acordo com a Lei Federal n° 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

Art. 29 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Além da Constituição Federal e da LDB, a Educação Infantil tem as seguintes normas e diretrizes

- **Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 1/99**, que estabelecem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil,
- **Parecer CNE/CEB n.º 4/2000**, que estabelece Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Infantil; e
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.**

No Sistema Municipal de Ensino da Serra, a Educação Infantil tem como diretrizes as normas estabelecidas pela Resolução CMES n° 007/2004, que orienta o processo de pedido de autorização de funcionamento das Unidades de Educação Infantil

Com base na legislação citada, na Resolução CMES N° 007/2004 e nos documentos relacionados no sumário do processo n.º 5376/2005 e nos Relatórios das nínimas 142 e

02

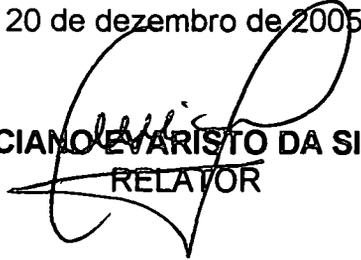


III - PARECER E VOTO

Mediante o exposto e considerando as condições favoráveis de funcionamento da instituição de ensino Somos de parecer pela autorização da oferta do ensino na modalidade de creche e Pré-escola para criança de 3 a 6 anos de idade.

É nosso voto

Em 20 de dezembro de 2005


LUCIANO EVARISTO DA SILVA
RELATOR

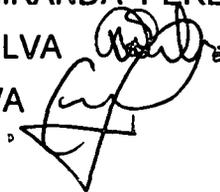
IV - DECISÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Comissão acompanha o voto do Relator, em 20 de dezembro de 2005, pela aprovação.

ERNANDES DO NASCIMENTO RODES

CREUZA CAETANO DE ALMEIDA *creuza*

MARANILZA AUXILIADORA MIRANDA PEREIRA DE SOUSA *maranilza*

WALMIR MANGABEIRA DA SILVA 

LUCIANO EVARISTO DA SILVA

V - VOTO DO PLENÁRIO

O Plenário acompanha à unanimidade o voto do Relator.

Em 21 de dezembro de 2005

Baixe-se a Resolução competente.


WALMIR MANGABEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMES

Homologo em 27/12/2005


GELSON SILVA JUNQUILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	LIVRO Nº 168-E
	FOLHA Nº 109/116

CARTÓRIO MARIA AMADO
 Notas e Registro Civil
 Oficial/Tabelião
 Marisa de Deus Amado
 Substituto
 Raquel de Deus Amado Storck
 Escraventos Aut.
 Adomir Renato Porolra
 Irany Z. Joaquim Borges
 Wanuzo Amado Borges
 Av. Getúlio Vargas 354
 Centro-Serra Esp. Santo
 Fone 251 1205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO MARIA AMADO
 NOTAS E REGISTRO CIVIL
MARISA DE DEUS AMADO
 TITULAR
RAQUEL DE DEUS AMADO STORCK
 SUBSTITUTA

Av. Getúlio Vargas, 354 - Serra - Tel. 251-1205 - 251-1915
 Comarca da Capital - Cidade da Serra - E. E. Santo

Pág.: 001



TRASLADO

Escritura Pública de Constituição de Fundação que Fazem: **ALCI BARCELOS NUNES** e outros, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta publica escritura virem, que, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, (27/08/2001), em Cartório, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 354, Centro, nesta Cidade da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, compareceram perante mim, (Marisa de Deus Amado), Tabelião, partes entre si justas e contratadas, a saber, como Outorgantes e reciprocamente outorgados: **ALCI BARCELOS NUNES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº 599.162-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 761.984.647-68, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 16, Itaquari, Cariacica-ES, **CLAYTON SANT'ANNA RUFINO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. RG nº 770.806-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 910.096.507-34, residente e domiciliado à Av. Aristobulo Barbosa Leão, 151105, Jardim da Penha, Vitória-ES e **WANIA MARIA DA PENHA SILVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da C.I. RG nº 501.739-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 709.728.267-34, residente e domiciliada à Rua Aleixo Neto, 1227/60, Praia do Canto, Vitória-ES; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, (Marisa de Deus Amado), Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um por sua vez, o seguinte: **PRIMEIRO**: Que resolveram no dia 02 de agosto de 2001, (dois de agosto do ano de dois mil e um) constituir uma Fundação para a prestação de Assistência médica, Odontológica, Psicológica e à Educação Cultural, Intelectual e Física, que se regerá pelo Estatuto Social a seguir transcrito, devidamente aprovado pela mesma Assembléia, denominada **FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO** e terá por sede o prédio situado à Rua Nova Venécia, nº 15, Jardim da Serra - Serra - ES. **SEGUNDO**: O patrimônio da Fundação SÃO BENEDITO será constituído pelos seguintes bens: a) Em dinheiro, a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais) integralizado pelos instituidores em moeda corrente do país, que foi depositada provisoriamente no Banco Banestes S/A, agência Jardim América, Cariacica-ES, conta nº B.194.490 em nome de **CLAYTON SANT'ANNA RUFINO** conforme depósito bancário que me foi exibido e fica arquivado; b) 05 (cinco) computadores 386, cada um no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 25 (vinte e cinco) máquinas de datilografia manuais, cada uma no valor de

Continua na página nº 002

CARTÓRIO MARIA AMADO
 Notas e Registro Civil
 Oficial/Titular
 Marisa de Deus Amado
 Substituta
 Raquel de Deus Amado Storck
 Escriventas Aux.
 Ademir Renato Pereira
 Irany Z. Joaquim Borges
 Wanuzo Amado Borges
 Av. Getúlio Vargas 354
 Centro-Serra-Esp. Santo
 Fone 251.1205



LIVRO Nº 168-E

FOLHA Nº 109/116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO MARIA AMADO

NOTAS E REGISTRO CIVIL

MARISA DE DEUS AMADO

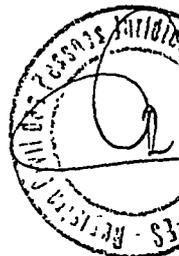
TITULAR

RAQUEL DE DEUS AMADO STORCK

SUBSTITUTA

Av. Getúlio Vargas, 354 - Serra - Tel. 251-1205 - 251-1919
 Comarca da Capital - Cidade da Serra - E. E. Santo

Fág.:002

**TRASLADO**

R\$ 30,00 (trinta reais): c) 01 (uma) ambulância (GM-Caravan ano 87, placa MRT 0830, Renavam nº 276755154) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de propriedade do Sr. Cleumir de Almeida Nunes, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 590.054-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.186.307-91, residente e domiciliado à Rua Elesbão Miranda, nº 21, Serra - ES; TERCEIRO: Que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, possuindo os bens e valores mencionados nos itens "b" e "c" livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus e não possuindo credores que possam ser prejudicados resolvem dotá-los especialmente na forma do artigo 24 do Código Civil Brasileiro para criação da Fundação que se denominará FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO QUARTO: Que os Instituidores elegeram conforme Ata datada de 02 de agosto de 2001 a seguinte diretoria para reger a Fundação até sua completa legalização e registro, e pelo prazo de 04 anos: DIRETOR PRESIDENTE: ALCI BARCELOS NUNES; DIRETOR FINANCEIRO: CLAYTON SANT'ANNA RUFINO; DIRETORA-SECRETARIA: WANIA MARIA DA PENHA SILVEIRA; CONSELHO FISCAL: DIRETOR: DELIO FERNANDES NADER; VICE-DIRETOR: ANGELA MARIA VENTURINI SILVA; SECRETARIO: MARIA SINTIA SARTELLI NADER; DIRETOR SOCIAL: ALDELICE CATERINQUE; DIRETOR JURÍDICO: NIVALDA CATARINQUE - QUINTO: Que fica designado o Diretor Financeiro Sr. CLAYTON SANT'ANNA RUFINO para promover a aplicação do patrimônio doado, a providenciar o registro da presente Escritura junto ao Cartório competente e a inscrição da Fundação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ficando o mesmo obrigado a abrir em estabelecimento bancário uma conta corrente ou de poupança em nome da FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da expedição do CNPJ da FUNDAÇÃO pelo Ministério da Fazenda, devendo o referido Diretor Financeiro apresentar ao representante do Ministério Público desta Cidade, no prazo máximo de 05 dias úteis o comprovante de depósito da importância que se acha depositada provisoriamente na Conta corrente nº 8.194.490, agência Jardim América, Banco Banestes S/A em Conta a ser aberta em nome da Fundação, independente de qualquer aviso ou intimação: que o Estatuto da FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO, foi aprovado em 02.08.2001 e deverá ser submetido à devida apreciação do Curador das Fundações da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Registro Públicos desta Cidade para sua devida aprovação, cujo teor é o seguinte: "ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO, - Artigo 1º - A FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO sociedade civil de direito privado, com sede e foro à Rua Nova Venézia, 15, Jardim da Serra - Serra - ES, sem finalidades lucrativas e com duração por prazo indeterminado, tem por fim a Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e a Educação Cultural, Intelectual e Física e se regerá pelo Estatuto e legislação pertinente. Artigo 2º - São seus objetivos: a) criar instalar, manter e

Continua na página nº 003

-2- suplementar



FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO- CNPJ 04 686 153/0001-95 - RUA T Nº 15 QD. 111

NOVO HORIZONTE - SERRA - TELEF. 3281-9442

BENS PATRIMONIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Vaso decorativo	1
Certificado escolar legal	1
Biblioteca	
Mesa com cadeira giratoria	1
Estante de aço com prateleira	7
Quadro informativo	3
Quadro de aviso de isopor	1
Lixeira	1
Livros	1405
Corredor	
Extitor	2
Almoxarifado	
Estante de aço	1
Bebedouro	1
Carteira	25
Mesa de computador	10
Computador	8
Cozinha	
Estante de aço com prateleira	1
Fogão industrial 4 bocas	1
Geladeira	1
Liquidificador	1
Estante de madeira com prateleira	1
Mesa de madeira	4
Pratos	100
Conecas	100
Colheres	100
Botija de gas	1
Lixeira	2
Panela grande	2
Panela media	2
Panela de pressao grande	1
Bacia grande de aluminio	1
Bacia pequena	1
Freezer horizontal	1
Freezer vertical	1
Cafeteira usada	1

FUNDAÇÃO SAO BENEDITO- CNPJ 04 686 153/0001-95 - RUA T Nº 15 QD. 111

NOVO HORIZONTE - SERRA - TELEF 3281-9442

BENS PATRIMONIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SALA 01	
Estante de aço com prateleira	1
Quadro	1
Ventilador	1
Mesinha	6
Cadeira	24
Lixeira	1
SALA 02	
Estante de aço com prateleira	1
Quadro	1
Ventilador	1
Mesinha	6
Cadeira	24
Lixeira	1
SALA 03	
Estante de aço com prateleira	1
Quadro	1
Ventilador	1
Mesinha	6
Cadeira	24
Lixeira	1
SALA 04	
Estante de aço com prateleira	1
Quadro	1
Ventilador	1
Mesinha	6
Cadeira	24
Lixeira	1
Sala de Informatica	
Mesa de computador	8
Computador	9
Impressora	1
Linha telefonica	1
Roteador ligado em rede	1
Secretaria/Diretoria	
Mesa de escritorio com cadeira giratoria	2
Mesa de computador	1
Mimografo	1
Televisor	1
Ventilador	1
Quadro informativo	1
Computador	1
Aparelho de som danificado	1
Telefone com mesa	1
Lixeira	1
Relogio de parede	1


Mário de Souza e Silva

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas da 1ª Zona, Serra, ES, neles encontrei, registrado sob o número 0000281, no livro A-007, as folhas 239/248, em data 11/09/2001, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 010

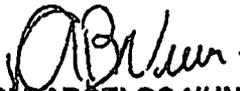
AO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1ª ZONA
SERRA, ES.



A FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO com sede à Rua Nova Venécia, 15, Jardim da Serra, Serra, ES, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ALCI BARCELOS NUNES, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 599.162 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 761.984.647-68, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 16, Itaquiari, Cariaciaca, ES, vem requerer o registro de sua Escritura Pública de Constituição e do Estatuto, conforme anexo.

Termos em que
Pede Deferimento,

Serra, ES, 10 de Setembro de 2001.


ALCI BARCELOS NUNES
Presidente

Câmara Municipal da Serra

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Número: 0144/06 **Data:** 15/8/2006 **Processo:** 1824/2006
Assunto: DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO VISANDO REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL - VALOR R\$ 30 000,00

<u>Destinatário</u>	<u>Dt Envio</u>	<u>Resposta/Despacho</u>	<u>Dt Desp</u>
PROTOCOLO	15/08/2006	MESA DIRETORA	
MESA DIRETORA	15/08/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	
DIVISÃO LEGISLATIVA	15/08/2006	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM	
DIVISÃO LEGISLATIVA	15/08/2006	ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR	
ASSESSORIA JURIDICA	15/08/2006	ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO	
DIVISÃO LEGISLATIVA	15/08/2006	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	15/08/2006	MATÉRIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/08	16/08/2006	SOLICITADO REGIME DE URGÊNCIA PELO VEREADOR JOÃO BATISTA PIOL LÍDER DO PREFEITO MUNICIPAL	
PLENARIO	16/08/2006	PLENÁRIO PARA DELIBERAR O PEDIDO DE URGÊNCIA SIMPLES	
ORDEM DO DIA 21/08	21/08/2006	APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA	
SECRETARIA DA MESA	21/08/2006	ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER	
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	21/08/2006	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
APÓS PARECER FAVORAVÉL DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	21/08/2006	RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	
À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PARA EMITIR PARECER	21/08/2006	SECRETARIA DA MESA	
PRESIDENTE INDICA O VEREADOR JOÃO DE DEUS CORRÉA, PARA RELATAR O PROJETO	22/08/2006	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	22/08/2006	RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	
SECRETARIA DA MESA	22/08/2006	PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	
PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO 30/08	22/08/2006	APÓS PARECERES DAS COMISSÕES, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA	
SECRETARIA DA MESA	30/08/2006	VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES	
DIVISÃO LEGISLATIVA	30/08/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI	
MESA DIRETORA	30/08/2006	EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3035	
EXECUTIVO MUNICIPAL	30/08/2006	ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO	
	30/08/2006	AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO	